



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000305/2020-76

Unidade Gestora: 344042

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
17/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA
NACIONAL E EMPRESA CLARO S.A.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente em Exercício **MARCELO GONZAGA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 797, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 354.940.338-05, portador da Carteira de Identidade nº 43546022, expedida pela SSP/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/ SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a **MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3114404, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 565.723.951-20, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato acima em epígrafe, com fundamento no **Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **até 12 (doze) meses** a vigência do Contrato FBN nº 17/2016, com início na data de 25/01/2022, pactuado para a contratação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz e outros sinais, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de Telefonia Local, Longa Distância Nacional e Internacional, VC-1, VC-2 e VC-3, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Único: A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer quando da finalização do procedimento licitatório, e assinatura do contrato correspondente, destinado à nova contratação objeto do presente, mediante aviso por escrito à Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13122003220000033, Elemento de Despesa nº 339039, conforme Nota de Empenho 2021NE000032.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gonzaga de Oliveira, Presidente em Exercício**, em 14/01/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073009** e o código CRC **7EA0EEAC**.